

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 SESI/SENAI-DR/TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SESI/SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo a instalação de alarmes e CFTV/ Câmeras de Segurança com fornecimento de materiais necessários para prestação dos serviços, visando à proteção contra invasões e roubos nas instalações da Unidade SESI – SENAI de Gurupi com comodato dos equipamentos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 27/10/2021**

**Horário: 9h (horário local)**

**Local:** Unidade do SESI/SENAI-TO situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi-TO., CEP: 77.403-170.

**Observação:** Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar da sessão pública**. O SESI/SENAI-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para a reunião, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.

**Endereço para retirada do Edital:** O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Mais informações através do fone: (63) 3229 5742 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

**Pregoeira:**

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 SESI/SENAI-DR/TO

<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>Data da realização:</b>	27/10/2021
<b>Horário previsto para início da sessão:</b>	09h (horário local)

**Local:** Unidade do SESI/SENAI-TO situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi-TO., CEP: 77.403-170.

### 01. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi-TO., CEP: 77.403-170, **às 09h do dia 27 de outubro de 2021**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18 horas do dia **22 de outubro de 2021**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br).

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo a instalação de alarmes e CFTV/ Câmeras de Segurança com fornecimento de materiais necessários para prestação dos serviços, visando à proteção contra invasões e roubos nas instalações da Unidade SESI – SENAI de Gurupi com comodato dos equipamentos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Declaração de Parentesco – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – Anexo V.
- 2.2.6.** Questionário de Due Diligence – Anexo VI;
- 2.2.7.** Termo de Compromisso de Terceiros – Anexo VII.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo SESI/SENAI;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/SENAI;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

3.2.9. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.10. Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

3.2.11. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação**. Os envelopes “Proposta Comercial” e

“Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

**Ao Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Unidade do Sesi/SENAI-TO situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi-TO., CEP: 77.403-170.

Processo Licitação nº 008/2021 Sesi/SENAI-DR/TO

Abertura: 27/10/2021

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

**4.2.** O Sesi-TO e SENAI-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregaieira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01**

**5.1.** Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Local: Unidade do Sesi/SENAI-TO situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi-TO., CEP: 77.403-170.

Processo Licitação: 008/2021 Sesi/SENAI-TO

Abertura: 27/10/2021

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

**5.2.** A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**5.2.1.** Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico se houver;

**5.2.2.** Número deste instrumento convocatório;

**5.2.3.** Descrição de preço unitário, total de cada item e valor global da proposta, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, e Modelo de Proposta de Preço – Anexo V deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

**5.2.3.1.** Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

**5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação:**

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

**5.2.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**5.2.6.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

**5.2.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso dos serviços, **inclusive a relação de equipamentos/materiais que serão disponibilizados a título de comodato**, sob pena de desclassificação, conforme modelo de proposta – Anexo V.

**5.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**5.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**5.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

**06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**6.1.** Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b> A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL Local: Unidade do SESI/SENAI-TO situado na Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi-TO., CEP: 77.403-170. Processo Licitatório nº 008/2021 SESI/SENAI-TO Abertura: 27/10/2021 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

**6.2.** As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em **original ou cópia autenticada por cartório competente;**

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V - A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva.**

### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

**6.2.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**6.2.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

**6.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**6.2.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.4.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado **em papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.2.4.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

**6.2.4.2.** Apresentar Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO, respondido, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>, consoante modelo previsto no Anexo VI, sob pena de inabilitação.

**6.2.4.3.** Apresentar Termo de Compromisso de Terceiros, consoante modelo previsto no Anexo VII, sob pena de inabilitação.

#### **6.2.5. DECLARAÇÃO**

**6.2.5.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do Anexo II deste edital de licitação.

**6.2.5.2.** Declaração de Parentesco, nos termos do Anexo III deste edital de licitação.

**6.3. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópia autenticada por Cartório competente.**

**6.4.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados e numerados.

**6.5.** O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e do “Termo de Compromisso de Terceiro” pelo licitante acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante declarado vencedor.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

**7.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada**.

**7.1.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.1.3.** Na mesma ocasião deverá ser apresentada cópia da carteira de identidade do sócio/procurador.

**7.2.** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

**7.2.1.** Se a licitante enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não credenciar representante legal, mas quiser usufruir do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, relativo a regularidade fiscal, deverá apresentar Certidão ou Declaração conforme disciplinado no subitem 7.2, **fora dos envelopes**.

**7.3.** A ausência de representante devidamente credenciado na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

- a) Ao direito de formular lances verbais;
- b) Ao direito do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
- c) A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

**7.4.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**7.5.** A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**7.6.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.7.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.



**8.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope I) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**8.4.** Após análise técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subseqüentes.

**8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**8.16.** Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**8.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope II) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**8.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**8.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**8.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a CPL deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**9.1.3.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.6.** Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7. O benefício do subitem 9.1.6, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**9.1.8.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**9.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, e o MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**10.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**11.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.1.** Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

**11.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO e Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi e SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**13.4.** O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**13.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi e SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

**13.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**13.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**13.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**13.10.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**13.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi e SENAI por até dois anos.

**13.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## **14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e SENAI, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

**14.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**14.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e SENAI;

14.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O SESI-TO por despacho de sua Superintendente e o SENAI-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar total ou parcialmente a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

## 16. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

16.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO-Tocantins, disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

16.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, que deverá ser preenchido e assinado pelo licitante e entregue juntamente com os documentos de habilitação.

16.3. O não preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” disponível através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM> pelo licitante acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

16.4. A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela Comissão de Licitação e pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

16.5. As empresas enquadradas no critério bandeira vermelha – conforme Tabela 1 - da Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, estarão **IMPEDIDAS** de participar do presente processo licitatório, consoante segue:

<b>Bandeira Vermelha</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empresas e/ou sócios com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 05 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro;</li><li>• Empresas e/ou sócios com restrições nos cadastros CEIS, CEPIM, CNEP.</li></ul>
--------------------------	---

16.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará se existe eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

16.7. Ao término do processo licitatório, quando da homologação do vencedor, a Comissão Permanente de Licitação comunicará a área de Compliance sobre a empresa vencedora do certame, a fim de que possa ser desenvolvido à análise de DDI, visando a identificação de bandeira amarela ou verde.



**16.8.** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da licitante vencedora para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

## **17. ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**17.2.** A Licitante caso seja CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, disponibilizadas no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/>, declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância às mesmas é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto nas mesmas. Para tanto, assinará Termo de Compromisso de Terceiro (anexo) que deverá ser [entregue aos CONTRATANTES](#).

**17.3.** A licitante caso seja CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**17.4.** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**17.5.** A Licitante/CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**17.6.** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**17.7.** A Licitante caso seja CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas de anticorrupção mantidos pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, os CONTRATANTES notificarão e realizarão nova convocação.

**17.8.** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**17.9.** A licitante, caso seja contratada, autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**17.10.** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**17.11.** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>; telefone: (63) 3229-5752.

## **18. CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**18.1.** A licitante se contratada compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**19.1.1.** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**19.2.** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

**19.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

**19.4.** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e/ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**19.5.** A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, dos CONTRATANTES ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando os CONTRATANTES dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**19.6.** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**19.7.** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

**19.8.** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**19.9.** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

**19.10.** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO e Senai-TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às licitantes.

**20.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**20.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo SESI/SENAI.

**20.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**20.7.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**20.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.9.** É assegurado ao SESI-TO e SENAI-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

**20.10.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [cpl@sistemafieto.com.br](mailto:cpl@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742.

Palmas-TO, 11 de outubro de 2021.

**KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS**  
Pregoeira do SESI/SENAI-DR/TO

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo a instalação de alarmes e CFTV/ Câmeras de Segurança com fornecimento de materiais necessários para prestação dos serviços, visando à proteção contra invasões e roubos nas instalações da Unidade Sesi – SENAI de Gurupi com comodato dos equipamentos.

#### **02. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Sesi – SENAI - DR/ TO, ao longo dos últimos anos, vem investindo na estruturação e renovação das suas instalações físicas, buscando sempre a excelência na qualidade do atendimento das Indústrias e da comunidade em geral.

**2.2.** Os bens patrimoniais necessitam de constantes cuidados, sejam contra roubos, furtos, entre outros.

**2.3.** A referida contratação é de fundamental importância para o Sesi/SENAI Gurupi, pois proporcionará maior segurança patrimonial e identificação de pessoas não autorizadas através de gravação de imagens, bem como apoio de serviço de vigilância quando ocorrer violação de alarme.

**2.4.** Um Sistema alarme em conjunto com um CFTV – (CIRCUITO FECHADO DE TV) bem planejado, instalado e administrado de forma padronizada, reduz custos de pessoal, novas instalações, facilita mudanças, manutenções mais rápidas e seguras, permitindo ainda que o sistema esteja disponível para novas aplicações tecnológicas.

**2.5.** O sistema de câmeras além de permitir visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente age diretamente na inibição de atos de roubo, vandalismo, depredação, invasão dentre outros, pois, o indivíduo que pratica tais atos, sabe que está sendo vigiado e que suas imagens serão armazenadas pelo sistema.

**2.6.** O sistema de CFTV que a ser instalado, será baseado na tecnologia HD, que permitirá um alto nível de visualização e qualidade das imagens que serão geradas. A empresa a ser contratada, realizará toda a parte de fornecimento, montagem, instalação dos equipamentos, substituição em casos de defeito bem como toda a programação e capacitação dos usuários para à utilização dos sistemas de ALARME/ CFTV.

**2.7.** Justifica-se a licitação “Menor Preço Global”, considerando ser a alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, além de garantir princípio da economicidade, agilizar o processo de aquisição, facilitar a gestão do contrato, evitar a contratação de um serviço separado e problemas quanto a Garantia do objeto, uma vez que a empresa fornecedora será a mesma que realizará a instalação das câmeras.

#### **03. DA DESCRIÇÃO MINIMA DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS**

**3.1.** Descrição do serviço e os equipamentos necessários a serem instalados para prestação do serviço objeto deste edital:

<b>SISTEMA DE ALARME – SESI - SENAI</b>	
CAIXA DE PROTEÇÃO P/ CENTRAL	3
TRAFO P/ CENTRAL ALARME 16V 1,5A	1
PROTETOR DE LINHA TELEFONICA	1
PROTETOR DE REDE ELETRICA 110/220	1
CABO CCI 3 PARES BITOLA 50	500
SIRENE 12V 120DB	1
BATERIA 12MVA-7	3
FONTE JFL POWER 512 PLUS 5A 12V	2
SENSOR INTERNO INFRA	20
SENSOR ATIVO IVA 3110 X	16
SENSOR ATIVO IVA 3070 X	3
CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	300
CENTRAL EVO 192 ZONAS 8 ZONAS NA PLACA EXPANSIVEL	1
TECLADO K641 LCD 32 ZONAS CENTRAL DIGIPLEX DGP/EVO PARADOX	1
EXPANSOR DE 8 ZONAS ZX8	2
SUORTE P/ SENSOR/CÂMERA/DIVERSOS	12

<b>SISTEMA DE CÂMERAS - SESI - SENAI</b>	
GRAV. DE IMAGEM DE 32 CANAIS MHDX 1132	1
GRAV. DIG.DE IMAGEM MHDX 1116	1
CAMERA MULTI HD VHD 3120 CANHAO	8
CAMERA CANHAO SISTSEG VHD 3130B	29
HARD DISK CFTV 2TB	1
HD PURPLE CFTV 4TB	2
BALUN POWER ESTATICO DE VIDEO 16 CANAIS VBP A16C	3
CAM. CANHAO SIST VHD 3240 VF 40 M 2.7 G4	4
CABO DE REDE CAT 5E 100% COBRE	4500
CONECTOR RJ 45 CAT 5	100
NOBREAK NHS 1400VA 7A	1
KVM 4 PORTAS COM CABOS	1
MONITOR LED 23,6 HDMI/VGA PRETO	1
REGUA 8 TOMADAS 10A	1
RACK 19" 20US X 570MM	1
CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA	8
CAIXA DAISA METAL 4X2	70
CANO ZINCADO LEVE 3/4 3M	45
ZINCADO CURVA 90X03/4	15
ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D3/4	90
CAIXA DE INSPECAO P/ATERRAMENTO 182	40
MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM	400



MANGUEIRA PRETA 01 X 2,0MM	100
----------------------------	-----

**OBS.: Todos os equipamentos e materiais serão concedidos aos contratantes a título de comodato.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
1	Serviço de instalação da infraestrutura completa para prestação do serviço de monitoramento, gravação de imagens e alarme com fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, conforme especificação neste termo de referência.	Un	1
2	Mensalidade dos serviços de monitoramento eletrônico, conforme especificado neste termo de referência.	Mês	12

**3.2.** A CONTRATADA deverá prestar todo suporte técnico necessário para execução dos serviços de segurança eletrônica.

**3.3.** Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser substituídos imediatamente por conta da contratada, uma vez que os mesmos são em regime de comodato. Caso não seja possível a substituição imediata, contará o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do defeito para substituição do equipamento.

**3.4.** Em caso de violação do alarme, a empresa deverá dispor de apoio terrestre com vigilante através de serviço de ronda para detecção de invasores e caso necessário acionar a segurança pública para proteger o patrimônio dos CONTRATANTES.

#### **04. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Antes de apresentarem suas propostas, as empresas interessadas poderão analisar e vistoriar os locais de entrega e instalação dos equipamentos, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

**4.2.** As visitas poderão ser agendadas através do seguinte telefone: 63 3311-1161- contato: Antônia Oliveira Reinaldo.

**4.3.** As visitas facultativas poderão ser realizadas no endereço informado no item 10, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**4.4** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “ serviços extras” e/ ou alteração na composição de preços unitários.

**4.5.** Os preços deverão ser propostos considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, equipamentos de segurança individual, coletiva e providências pertinentes, assim como as

despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

## **05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério utilizado para julgamento das propostas será o de menor preço global.

## **06. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Os documentos de qualificação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

## **08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

## **09. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O valor da mensalidade referente aos serviços prestados poderá ser reajustado anualmente conforme reajuste anual pelo IGP-M, sendo que esta quando assim ocorrer, deverá ser justificado pela contratada via carta ou e-mail.

## **10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

10.1. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de compras enviado pelo Sesi e Senai.

10.2. Os serviços serão realizados após a formalização do Pedido de Compras.

10.3. Durante a vigência do CONTRATO a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Os equipamentos serão entregues e instalados no endereço abaixo:

- UNIDADE Sesi / SENAI: Rua Joaquim Batista de Oliveira Nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi – TO, CEP: 77.403 -170.

## **11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o item 3 deste termo de referência.

11.2. A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

**11.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

**11.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**11.5.** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**11.6.** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**11.7.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## 12. DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO

**12.1.** As notas fiscais de SERVIÇO para os serviços prestados na Unidade SESI/SENAI deverão ser emitidas de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados das unidades CONTRATANTES abaixo:

- CIAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO;
- CT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade, Centro de Responsabilidade e conta especificadas abaixo:

<b>DOTAÇÃO SESI</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>CENTRO</b>	<b>CONTA</b>
29.02.02.03-GESTÃO DA UNIDADE – GURUPI.	3.07.10.01.01.01 - GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	3.1.01.06.12.002 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PJ.

DOTAÇÃO SENAI		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
29.04.01.01 – GURUPI EDUCAÇÃO.	3.03.10.01.01.02 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	3.1.01.06.12.002 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PJ

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**14.1.** A gestora do contrato gerado a partir deste termo será a Gerente da Unidade Operacional Sesi/Senai, Núbia Almeida de Oliveira.

**14.2.** A responsável pela fiscalização e avaliação do contrato referente ao objeto deste Termo de Referência será a colaboradora Antônia Oliveira Reinaldo.

**14.3.** A Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência do contrato.

**14.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

**14.5.** A fiscal do contrato deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**14.6.** A fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**14.7.** A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

**14.8.** O acompanhamento e Recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.

**14.9.** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.1.** Compete aos Contratantes:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;

- Efetuar o pagamento;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **15.2. Compete a Contratada:**

- Após às 22:30h ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada o serviço monitoramento eletrônico e vigilância por câmeras de todas as áreas do complexo;
- Em caso suspeição, disparo do alarme ou qualquer situação que coloque em risco o patrimônio da instituição, ficará a empresa contratada, responsável por enviar imediatamente um colaborador capacitado até o Sesi/Senai - Gurupi tomar todas as providências necessárias no que tange a segurança da empresa;
- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando responsabilidade ao Sesi/Senai-DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na entrega do objeto contratado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem necessários na entrega dos objetos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da entrega do objeto deste termo de referência;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a entrega dos objetos contratados;
- Será considerado falto grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do Sesi/Senai-DR/TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer substituição do objeto;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos objetos contratados.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;

- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação as contratantes;
- d) Supressão, por parte da administração, do objeto contratado que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento do objeto contratado já recebidos ou executados. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**17.2.** Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA, será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## **18. DO REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

**18.1.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir qualquer equipamento instalado nas dependências dos CONTRATANTES em no máximo 72 horas a contar da notificação de defeito emitida pelo do SESI e SENAI.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** O SESI e SENAI poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

**19.2.** A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2021.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 006/2021 SESI/SENAI-TO, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei n 8.443/1992.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)  
CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 Sesi/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 Sesi/SENAI-DR/TO**

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi/SENAI-TO, que nos quadros \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa nº \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI/SESI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

2º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

3º Nome: \_\_\_\_\_  
Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmiento, ambos com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre SE 03, Lote 34-A - Edifício Armando Monteiro Neto - Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-016, Palmas/TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 008/2021 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 006/2021 SESI/SENAI-DR/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo a instalação de alarmes e CFTV/ Câmeras de Segurança com fornecimento de material necessário para prestação dos serviços, visando à proteção contra invasões e roubos nas instalações da Unidade SESI – SENAI de Gurupi com comodato dos equipamentos, nos termos do edital de licitação do Processo Licitatório nº 008/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 SESI/SENAI-DR/TO.

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 008/2021 SESI/SENAI-DR/TO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº 008/2021 SESI/SENAI-TO e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Valor Global R\$</b>					

**Parágrafo Primeiro:** Os preços propostos são completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá prestar todo suporte técnico necessário para execução dos serviços de segurança eletrônica.

**Parágrafo Terceiro:** Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser substituídos imediatamente por conta da contratada, uma vez que os mesmos são em regime de comodato. Caso não seja possível a substituição imediata, contatará o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação do defeito para substituição do equipamento.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de violação do alarme, a empresa deverá dispor de apoio terrestre com vigilante através de serviço de ronda para detecção de invasores e caso necessário acionar a segurança pública para proteger o patrimônio dos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor da mensalidade referente aos serviços prestados poderá ser reajustado anualmente conforme reajuste anual pelo IGP-M, sendo que esta quando assim ocorrer, deverá ser justificado pela contratada via carta ou e-mail.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido de compras enviado pelo Sesi e SENAI.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão realizados após a formalização do Pedido de Compras.

**Parágrafo Segundo:** Durante a vigência do CONTRATO a prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro:** Os equipamentos serão entregues e instalados no endereço abaixo:

- UNIDADE Sesi / SENAI: Rua Joaquim Batista de Oliveira Nº 161, Bairro Vila Alagoana, Gurupi – TO, CEP: 77.403 -170.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO. A emissão das notas fiscais deverá ser de acordo com cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira interna deste Regional.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos contratados, em conformidade com as prerrogativas deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento de cada nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

**Parágrafo Quarto:** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**Parágrafo Quinto:** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI/SENAI.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**Parágrafo Sétimo:** As notas fiscais de SERVIÇO para os serviços prestados na Unidade SESI/SENAI deverão ser emitidas de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados das unidades CONTRATANTES abaixo:

- CIAT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DR-TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403-170, Gurupi – TO;
- CT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03, situado na Rua Joaquim Batista Oliveira nº 161, Vila Alagoana, CEP: 77.403 -170, Gurupi – TO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI e SENAI por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI e SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI-TO e SENAI-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi e Senai por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO SESI</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>CENTRO</b>	<b>CONTA</b>
29.02.02.03-GESTÃO DA UNIDADE – GURUPI.	3.07.10.01.01.01 - GESTAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	3.1.01.06.12.002 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PESSOA JURÍDICA.

<b>DOTAÇÃO SENAI</b>		
<b>UNIDADE</b>	<b>CENTRO</b>	<b>CONTA</b>
29.04.01.01 – GURUPI EDUCAÇÃO.	3.03.10.01.01.02 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	3.1.01.06.12.002 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A gestora deste contrato é a Gerente da Unidade Operacional Sesi/Senai, Núbia Almeida de Oliveira.

**Parágrafo Primeiro:** A responsável pela fiscalização e avaliação deste contrato é a colaboradora Antônia Oliveira Reinaldo.



**Parágrafo Segundo:** A Fiscal deverá comunicar a Gestora, qualquer problema que venha acontecer durante a execução da vigência deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Zelar para que durante a vigência deste contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A fiscal do contrato deverá comunicar a Gestora qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos objetos contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**Parágrafo Quinto:** A fiscal incumbirá o acompanhamento da entrega dos objetos, determinando à empresa contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas a sua gerência.

**Parágrafo Sexto:** A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal (is), após o recebimento e conferências dos objetos entregues.

**Parágrafo Sétimo:** O acompanhamento e recebimento dos objetos contratados ficarão a cargo da Fiscal.

**Parágrafo Oitavo:** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e pela Gestora, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitatório supracitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**Parágrafo Único:** Compete a CONTRATADA:

- Após às 22:30h ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada o serviço monitoramento eletrônico e vigilância por câmeras de todas as áreas do complexo;
- Em caso suspeição, disparo do alarme ou qualquer situação que coloque em risco o patrimônio da instituição, ficará a empresa contratada, responsável por enviar imediatamente um colaborador capacitado até o Sesi/Senai - GURUPI tomar todas as providências necessárias no que tange a segurança da empresa;

- Proceder à entrega dos objetos em conformidade com as especificações constantes neste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega, não implicando responsabilidade ao SESI/SENAI - DR/TO ou de seus agentes ou preposto;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na entrega do objeto contratado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou complementações que se fizerem necessários na entrega dos objetos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da entrega do objeto deste contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a entrega dos objetos contratados;
- Será considerado falto grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Não assumir qualquer despesa em nome do SESI/SENAI - DR /TO, em hipótese alguma;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer substituição do objeto;
- Fornecer todas as ferramentas, instrumentos, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação e o que mais for necessário para a completa e perfeita entrega dos objetos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou substituir qualquer equipamento instalado nas dependências dos CONTRATANTES em no máximo 72 horas a contar da notificação de defeito emitida pelo do SESI e SENAI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- a) Em caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação as contratantes;
- d) Supressão, por parte da administração, do objeto contratado que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento do objeto contratado já recebidos ou executados. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Único:** Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie, seja a que título for, caso o presente ajuste seja rescindido por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes, termos em que a CONTRATADA, será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 SESI/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DUE DILIGENCE**

A contratada estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do Sistema FIETO disponível no sítio eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>.

**Parágrafo Primeiro:** A análise de integridade se fará com base no “Questionário de Due Diligence de Fornecedores do Sistema FIETO” e as evidências solicitadas, entregue pela Contratada.

**Parágrafo Segundo:** A análise prevista na Política de Due Diligence de Integridade do Sistema FIETO, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno da entidade.

**Parágrafo Terceiro:** A área de Compliance encaminhará o relatório de DDI da contratada para a área demandante, a fim de que ela possa inserir este na matriz de riscos da empresa que for bandeira amarela, conforme Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Riscos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível no endereço eletrônico <http://sistemafieto.com.br/compliance/>

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO dos CONTRATANTES para a execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA concorda que, os CONTRATANTES terão o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e nas Políticas de Compliance.

**Parágrafo Quarto:** O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance dos CONTRATANTES será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o ator da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupções mantidas pelos CONTRATANTES, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, aos CONTRATANTES notificará e realizará nova convocação.

**Parágrafo Sexto:** Havendo recorrência da ausência, sem caso fortuito ou força maior o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades para os CONTRATANTES.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA autoriza os CONTRATANTES a proceder a due diligence, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

**Parágrafo Oitavo:** Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

**Parágrafo Nono:** Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do Sistema FIETO ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: [ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriasesi@sistemafieto.com.br); [ouvidoriasenai@fieto.com.br](mailto:ouvidoriasenai@fieto.com.br); [ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriaiel@sistemafieto.com.br); [ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br](mailto:ouvidoriafieto@sistemafieto.com.br) internet: <http://transparencia.sesi-to.com.br/Ouvidoria>; <http://transparencia.senai-to.com.br/Ouvidoria>.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelos CONTRATANTES, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratarão somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei

nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o **Processo Licitatório nº 008/2021 SESI/SENAI-DR/TO e vigência do presente instrumento contratual**, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o **tratamento** somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento contratual, bem como **eliminação** dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência contratual, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

**Parágrafo Quarto:** Caberá aos CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora.

**Parágrafo Quinto:** As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por elas empregadas para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Sexto:** As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá comunicar aos CONTRATANTES, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA informará aos CONTRATANTES, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelos CONTRATANTES, na data e horário do evento. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, os CONTRATANTES a notificarão e realizarão nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

**Parágrafo Décimo:** As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).



**Parágrafo Décimo Primeiro:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: [dpo@sistemafieto.com.br](mailto:dpo@sistemafieto.com.br) ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2021.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 SESI/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 SESI/SENAI-DR/TO**

Razão Social:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
CNPJ:		CEP:	
Dados Bancários:		Tel/Celular	

**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Prestação de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo a instalação de alarmes e CFTV/ Câmeras de Segurança com fornecimento de materiais necessários para prestação dos serviços, visando à proteção contra invasões e roubos nas instalações da Unidade SESI – SENAI de Gurupi com comodato dos equipamentos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL																												
01	01	Serviço	<p>Serviço de instalação da infraestrutura completa para prestação do serviço de monitoramento, gravação de imagens e alarme com fornecimento de todos os equipamentos necessários em comodato, conforme especificação e quantidade a seguir:</p> <table border="1" style="margin-left: 40px;"> <thead> <tr> <th colspan="2">SISTEMA DE ALARME – SESI - SENAI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CAIXA DE PROTEÇÃO P/ CENTRAL</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>TRAFO P/ CENTRAL ALARME 16V 1,5A</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>PROTETOR DE LINHA TELEFONICA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>PROTETOR DE REDE ELETRICA 110/220</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>CABO CCI 3 PARES BITOLA 50</td> <td>500</td> </tr> <tr> <td>SIRENE 12V 120DB</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>BATERIA 12MVA-7</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>FORTE JFL POWER 512 PLUS 5A 12V</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>SENSOR INTERNO INFRA</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>SENSOR ATIVO IVA 3110 X</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>SENSOR ATIVO IVA 3070 X</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM</td> <td>300</td> </tr> <tr> <td>CENTRAL EVO 192 ZONAS 8 ZONAS NA PLACA EXPANSIVEL</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	SISTEMA DE ALARME – SESI - SENAI		CAIXA DE PROTEÇÃO P/ CENTRAL	3	TRAFO P/ CENTRAL ALARME 16V 1,5A	1	PROTETOR DE LINHA TELEFONICA	1	PROTETOR DE REDE ELETRICA 110/220	1	CABO CCI 3 PARES BITOLA 50	500	SIRENE 12V 120DB	1	BATERIA 12MVA-7	3	FORTE JFL POWER 512 PLUS 5A 12V	2	SENSOR INTERNO INFRA	20	SENSOR ATIVO IVA 3110 X	16	SENSOR ATIVO IVA 3070 X	3	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM	300	CENTRAL EVO 192 ZONAS 8 ZONAS NA PLACA EXPANSIVEL	1	R\$	R\$
SISTEMA DE ALARME – SESI - SENAI																																	
CAIXA DE PROTEÇÃO P/ CENTRAL	3																																
TRAFO P/ CENTRAL ALARME 16V 1,5A	1																																
PROTETOR DE LINHA TELEFONICA	1																																
PROTETOR DE REDE ELETRICA 110/220	1																																
CABO CCI 3 PARES BITOLA 50	500																																
SIRENE 12V 120DB	1																																
BATERIA 12MVA-7	3																																
FORTE JFL POWER 512 PLUS 5A 12V	2																																
SENSOR INTERNO INFRA	20																																
SENSOR ATIVO IVA 3110 X	16																																
SENSOR ATIVO IVA 3070 X	3																																
CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM	300																																
CENTRAL EVO 192 ZONAS 8 ZONAS NA PLACA EXPANSIVEL	1																																

			<table border="1"> <tr> <td>TECLADO K641 LCD 32 ZONAS CENTRAL DIGI PLEX DGP/EVO PARADOX</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>EXPANSOR DE 8 ZONAS ZX8</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>SUPORTE SENSOR/CÂMERA/DIVERSOS</td> <td>P/ 12</td> </tr> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">SISTEMA DE CÂMERAS - SESI - SENAI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>GRAV. DE IMAGEM DE 32 CANAIS MHDX 1132</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>GRAV. DIG.DE IMAGEM MHDX 1116</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>CAMERA MULTI HD VHD 3120 CANHÃO</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>CAMERA CANHAO SISTSEG VHD 3130B</td> <td>29</td> </tr> <tr> <td>HARD DISK CFTV 2TB</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>HD PURPLE CFTV 4TB</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>BALUN POWER ESTATICO DE VIDEO 16 CANAIS VBP A16C</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>CAM. CANHAO SIST VHD 3240 VF 40 M 2.7 G4</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>CABO DE REDE CAT 5E 100% COBRE</td> <td>4500</td> </tr> <tr> <td>CONECTOR RJ 45 CAT 5</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>NOBREAK NHS 1400VA 7A</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>KVM 4 PORTAS COM CABOS</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>MONITOR LED 23,6 HDMI/VGA PRETO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>REGUA 8 TOMADAS 10A</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>RACK 19" 20US X 570MM</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DAISA METAL 4X2</td> <td>70</td> </tr> <tr> <td>CANO ZINCADO LEVE 3/4 3M</td> <td>45</td> </tr> <tr> <td>ZINCADO CURVA 90OX03/4</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D3/4</td> <td>90</td> </tr> <tr> <td>CAIXA DE INSPECAO P/ATERRAMENTO 182</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td>MANGUEIRA PRETA 01 X 2,0MM</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>	TECLADO K641 LCD 32 ZONAS CENTRAL DIGI PLEX DGP/EVO PARADOX	1	EXPANSOR DE 8 ZONAS ZX8	2	SUPORTE SENSOR/CÂMERA/DIVERSOS	P/ 12	SISTEMA DE CÂMERAS - SESI - SENAI		GRAV. DE IMAGEM DE 32 CANAIS MHDX 1132	1	GRAV. DIG.DE IMAGEM MHDX 1116	1	CAMERA MULTI HD VHD 3120 CANHÃO	8	CAMERA CANHAO SISTSEG VHD 3130B	29	HARD DISK CFTV 2TB	1	HD PURPLE CFTV 4TB	2	BALUN POWER ESTATICO DE VIDEO 16 CANAIS VBP A16C	3	CAM. CANHAO SIST VHD 3240 VF 40 M 2.7 G4	4	CABO DE REDE CAT 5E 100% COBRE	4500	CONECTOR RJ 45 CAT 5	100	NOBREAK NHS 1400VA 7A	1	KVM 4 PORTAS COM CABOS	1	MONITOR LED 23,6 HDMI/VGA PRETO	1	REGUA 8 TOMADAS 10A	1	RACK 19" 20US X 570MM	1	CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA	8	CAIXA DAISA METAL 4X2	70	CANO ZINCADO LEVE 3/4 3M	45	ZINCADO CURVA 90OX03/4	15	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D3/4	90	CAIXA DE INSPECAO P/ATERRAMENTO 182	40	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM	400	MANGUEIRA PRETA 01 X 2,0MM	100		
TECLADO K641 LCD 32 ZONAS CENTRAL DIGI PLEX DGP/EVO PARADOX	1																																																										
EXPANSOR DE 8 ZONAS ZX8	2																																																										
SUPORTE SENSOR/CÂMERA/DIVERSOS	P/ 12																																																										
SISTEMA DE CÂMERAS - SESI - SENAI																																																											
GRAV. DE IMAGEM DE 32 CANAIS MHDX 1132	1																																																										
GRAV. DIG.DE IMAGEM MHDX 1116	1																																																										
CAMERA MULTI HD VHD 3120 CANHÃO	8																																																										
CAMERA CANHAO SISTSEG VHD 3130B	29																																																										
HARD DISK CFTV 2TB	1																																																										
HD PURPLE CFTV 4TB	2																																																										
BALUN POWER ESTATICO DE VIDEO 16 CANAIS VBP A16C	3																																																										
CAM. CANHAO SIST VHD 3240 VF 40 M 2.7 G4	4																																																										
CABO DE REDE CAT 5E 100% COBRE	4500																																																										
CONECTOR RJ 45 CAT 5	100																																																										
NOBREAK NHS 1400VA 7A	1																																																										
KVM 4 PORTAS COM CABOS	1																																																										
MONITOR LED 23,6 HDMI/VGA PRETO	1																																																										
REGUA 8 TOMADAS 10A	1																																																										
RACK 19" 20US X 570MM	1																																																										
CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA	8																																																										
CAIXA DAISA METAL 4X2	70																																																										
CANO ZINCADO LEVE 3/4 3M	45																																																										
ZINCADO CURVA 90OX03/4	15																																																										
ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO D3/4	90																																																										
CAIXA DE INSPECAO P/ATERRAMENTO 182	40																																																										
MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM	400																																																										
MANGUEIRA PRETA 01 X 2,0MM	100																																																										
02	12	Mês	Mensalidade de serviços de monitoramento eletrônico.	R\$	R\$																																																						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso).**

**CONDIÇÕES:**

- ✓ **DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 SESI/SENAI-DR/TO.



- ✓ **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 006/2021 Sesi/SENAI-DR/TO.

**DECLARAÇÕES:**

- ✓ Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- ✓ Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 Sesi/SENAI-DR/TO, assumindo total responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***



**ANEXO VI**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE**

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2021 Sesi/SENAI-TO, no site [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br) ou através do link <https://forms.office.com/r/RdfKMstmtM>

**TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS**

Por este instrumento particular, eu, [nome do representante da empresa], inscrito no CPF/MF sob o nº [nº do CPF do terceiro], que neste ato represento a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [nº do CNPJ do terceiro], comprometo-me a cumprir integralmente as disposições das Políticas de Due Diligence de Integridade, do Código de Ética do Sistema FIETO e Política de Consequências, da qual tomei conhecimento neste ato por meio da disponibilização no link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> , declarando, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes de maneira ética e responsável, constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração ao disposto neste instrumento.

Local, data.

(Assinatura)  
Nome Completo:  
CPF/MF Nº: